



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIII PALMAS, QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2012

Nº 1935



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-Presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Carlão da Saneatins, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Carlão da Saneatins, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM N.º 38/2012

Palmas, 15 de maio de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, as anexas Medidas Provisórias 3 e 4/2012, cuja conversão em lei se propõe, que tratam sobre a organização de determinados órgãos da estrutura do Poder Executivo.

As proposituras são o resultado da permanente Política de Governo referente ao aperfeiçoamento do arcabouço operacional de entes da Administração Direta e Indireta do Executivo, contemplando, inclusive, os respectivos cargos de gestão e assessoramento.

Deste modo, a par da modernidade do Sistema Público continuamente perseguida, as medidas anelam ofertar serviços públicos mais céleres, mais eficientes e precipuamente mais eficazes.

Colho a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 3/2012

(Reeditada para nova vigência)

Dispõe sobre os órgãos especificados da estrutura do Poder Executivo, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O Gabinete do Governador conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Secretário-Chefe;
 - 1.1. Superintendência de Apoio ao Governador;
 - 1.2. Diretoria Geral da Governadoria;
 - 1.3. Diretoria Geral de Administração e Finanças;
 - 1.4. Diretoria Geral do Cerimonial;
 - 1.5. Diretoria da Residência Oficial;
 - 1.6. Assessoria de Informática;
 - 1.7. Assessoria Jurídica;
 - 1.8. Núcleo Setorial de Controle Interno;

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES | Símbolos | Quantitativo |
|---|----------|--------------|
| Secretário-Chefe | | 1 |
| Superintendente de Apoio ao Governador | | 1 |
| Diretor Geral da Governadoria | CPC-IV | 1 |
| Diretor Geral de Administração e Finanças | CPC-IV | 1 |
| Chefe do Almoxarifado | CPC-I | 1 |
| Chefe do Patrimônio | CPC-I | 1 |
| Chefe do Protocolo | CPC-I | 1 |
| Chefe do Serviço de Transporte | CPC-I | 1 |
| Chefe dos Serviços Gerais | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral do Cerimonial | CPC-IV | 1 |
| Diretor da Residência Oficial | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria de Informática | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Auditoria e Inspeção | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados | CPC-I | 1 |
| Assessor Especial | DAS-12 | 9 |
| Assessor Especial | DAS-11 | 3 |
| Assessor Especial | DAS-10 | 2 |
| Assessor Especial | DAS-9 | 3 |
| Assessor Especial | DAS-6 | 9 |
| Assessor Especial | DAS-5 | 5 |
| Assessor Especial | DAS-4 | 9 |
| Assessor Especial | DAS-3 | 7 |
| Assessor Especial | DAS-2 | 5 |
| Assessor Especial | DAS-1 | 15 |

Art. 2º A Casa Civil conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Secretário-Chefe;
 - 1.1. Secretaria Executiva;
 - 1.1.1. Diretoria Geral de Técnica Legislativa;
 - 1.1.2. Superintendência de Administração e Finanças;
 - 1.1.2.1. Diretoria Geral do Diário Oficial do Estado;
 - 1.2. Assessoria de Comunicação;
 - 1.3. Núcleo Setorial de Controle Interno;

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES | Símbolos | Quantitativo |
|--|----------|--------------|
| Secretário-Chefe | | 1 |
| Secretário Executivo | | 1 |
| Diretor Geral de Técnica Legislativa | CPC-IV | 1 |
| Chefe do Núcleo de Apreciação e Controle dos Atos Oficiais | CPC-III | 1 |
| Superintendente de Administração e Finanças | | 1 |
| Diretor Geral do Diário Oficial do Estado | CPC-IV | 1 |
| Chefe da Assessoria de Comunicação | CPC-III | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Assessor de Apreciação e Produção Redacional | DAS-8 | 3 |
| Assessor de Controle e Registro de Atos Oficiais | DAS-8 | 3 |
| Assessor de Técnica Legislativa | DAS-10 | 4 |
| Assessor do Gabinete | DAS-4 | 3 |
| Assessor Especial | DAS-12 | 3 |
| Assessor Especial | DAS-10 | 4 |
| Assessor Especial | DAS-8 | 2 |
| Assessor Especial | DAS-7 | 6 |
| Assessor Especial | DAS-5 | 5 |
| Assessor Especial | DAS-4 | 9 |

Art. 3º A Secretaria das Relações Institucionais, criada pela Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011, passa a denominar-se Secretaria de Representação do Estado, com as seguintes competências:

I - cumprir os atos de representação do Estado na Capital Federal, em especial, junto:

- a) aos parlamentares federais e estaduais;
- b) às embaixadas e aos organismos estrangeiros acreditados no País;

II - articular-se com os setores públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, com vistas à captação de recursos e investimentos destinados ao crescimento socioeconômico do Estado;

III - divulgar ações governamentais do Estado;

IV - encarregar-se do apoio logístico ao Governador, aos Secretários de Estado e aos dirigentes e prepostos de órgãos e entidades quando a serviço do Estado em Brasília.

Art. 4º A Secretaria de Representação do Estado passa a contar com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:

- 1. Gabinete do Secretário de Estado;
 - 1.1. Secretaria Executiva;
 - 1.1.1. Assessoria Jurídica;
 - 1.1.2. Assessoria Técnica;
 - 1.1.3. Coordenadoria de Administração;
 - 1.1.4. Coordenadoria de Finanças;
 - 1.2. Superintendência de Assuntos Institucionais;
 - 1.3. Núcleo Setorial de Controle Interno;

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES | Símbolos | Quantitativo |
|---|----------|--------------|
| Secretário de Estado | | 1 |
| Secretário Executivo | | 1 |
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria Técnica | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Administração | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Finanças | CPC-I | 1 |
| Superintendente de Assuntos Institucionais | | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Assessor Especial | DAS-12 | 1 |
| Assessor Especial | DAS-10 | 2 |
| Assessor Especial | DAS-9 | 2 |
| Assessor Especial | DAS-8 | 4 |
| Assessor Especial | DAS-7 | 3 |
| Assessor Especial | DAS-5 | 8 |
| Assessor Especial | DAS-4 | 2 |
| Assessor Especial | DAS-3 | 6 |
| Assessor Especial | DAS-2 | 9 |
| Assessor Especial | DAS-1 | 5 |

Art. 5º É criada, no âmbito do Poder Executivo, a Secretaria de Relações Institucionais, com as seguintes competências:

- I - coordenar as políticas públicas do Governo;
- II - acompanhar as matérias afetas aos Poderes do Estado e às instituições vinculadas e cooperantes;
- III - articular-se com:
 - a) os municípios;

b) os Poderes do Estado;

c) os membros do Congresso Nacional, em coordenação com a Secretaria de Representação do Estado;

d) os segmentos organizados da sociedade;

e) as lideranças políticas e comunitárias.

Art. 6º A Secretaria de Relações Institucionais conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes seguintes:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Chefia de Gabinete;

1.2. Secretaria Executiva;

Atividades-meio:

1.3. Coordenadoria de Administração e Finanças;

1.4. Núcleo Setorial de Controle Interno;

Atividades-fim:

1.5. Diretoria Geral de Relações Institucionais;

1.6. Superintendência de Integração da Gestão;

1.7. Superintendência de Estatística e Projetos Especiais;

1.8. Superintendência de Relações Estratégicas;

1.9. Superintendência Operacional;

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRIGENTES | Símbolos | Quantitativo |
|---|----------|--------------|
| Secretário de Estado | | 1 |
| Chefe de Gabinete | CPC-IV | 1 |
| Secretário Executivo | | 1 |
| Coordenador de Administração e Finanças | CPC-I | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Relações Institucionais | CPC-IV | 1 |
| Superintendente de Integração da Gestão | | 1 |
| Superintendente de Estatística e Projetos Especiais | | 1 |
| Superintendente de Relações Estratégicas | | 1 |
| Superintendente Operacional | | 1 |

Art. 7º A Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Secretaria Executiva;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria da Qualidade de Projetos e de Processos de Parcerias;

1.3. Assessoria de Apoio ao Gabinete;

1.4. Assessoria de Comunicação;

1.5. Assessoria de Planejamento e Orçamento;

1.6. Assessoria Jurídica;

1.7. Diretoria de Administração e Finanças;

1.7.1. Coordenadoria de Administração e Gestão Profissional;

- 1.7.2. Coordenadoria de Almoxarifado, Compras e Patrimônio;
- 1.7.3. Coordenadoria de Finanças;
- 1.7.4. Coordenadoria de Informática;
- 1.8. Núcleo Setorial de Controle Interno;
- Atividades-fim:
- 1.9. Diretoria de Agroenergia;
- 1.9.1. Coordenadoria de Biodiesel e Biomassa;
- 1.9.2. Coordenadoria de Etanol;
- 1.10. Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário;
- 1.10.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Animal;
- 1.10.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico;
- 1.10.3. Coordenadoria de Desenvolvimento Vegetal;
- 1.10.4. Coordenadoria de Extensão Rural;
- 1.11. Diretoria de Fomento e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo Rural;
- 1.12. Diretoria de Segurança Alimentar;
- 1.12.1. Coordenadoria da Central de Abastecimento – CEASA;
- 1.12.2. Coordenadoria de Armazenagem da Produção;
- 1.12.3. Coordenadoria de Fomento e Fortalecimento da Agroindústria;
- 1.12.4. Coordenadoria de Qualidade, Padronização e Classificação de Alimentos;
- 1.13. Diretoria de Sustentabilidade no Agronegócio;
- 1.13.1. Coordenadoria de Adequação Ambiental;
- 1.13.2. Coordenadoria de Mercado e Logística;
- 1.13.3. Coordenadoria de Sistema de Informações Agropecuárias;
- 1.14. Diretoria Geral de Irrigação e Drenagem;
- 1.14.1. Diretoria de Apoio Operacional aos Perímetros Irrigados;
- 1.14.1.1. Coordenadoria de Apoio à Gestão dos Distritos de Irrigação;
- 1.14.1.2. Coordenadoria de Apoio a Irrigação e Drenagem;
- 1.14.1.3. Coordenadoria de Manutenção Preventiva das Infraestruturas de Uso Comum;
- 1.14.2. Diretoria de Desenvolvimento da Irrigação e Drenagem;
- 1.14.2.1. Coordenadoria de Estudos e Projetos para Expansão da Irrigação e Drenagem;
- 1.14.2.2. Coordenadoria de Fiscalização e Medição de Projetos de Irrigação e Drenagem;
- 1.14.2.3. Coordenadoria de Regularização Fundiária e Ambiental;
- 1.15. Superintendência de Assentamentos e Agricultura Familiar;
- 1.15.1. Diretoria de Desenvolvimento Agrário;
- 1.15.1.1. Coordenadoria de Agricultura Familiar;
- 1.15.1.2. Coordenadoria de Crédito Fundiário;
- 1.15.1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial;
- 1.15.2. Diretoria de Promoção de Qualidade de Vida;
- 1.15.2.1. Coordenadoria de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente;

1.15.2.2. Coordenadoria de Serviços;

1.16. Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-Prdoeste;

1.16.1. Núcleo de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP-Prdoeste;

1.16.2. Núcleo de Apoio Financeiro e Contábil da UGP-Prdoeste;

1.16.3. Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo da UGP-Prdoeste;

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES | Símbolos | Quantitativo |
|--|----------|--------------|
| Secretário de Estado | | 1 |
| Secretário Executivo | | 1 |
| Chefe da Assessoria da Qualidade de Projetos e de Processos de Parcerias | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria de Comunicação | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria de Planejamento e Orçamento | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Diretor de Administração e Finanças | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Administração e Gestão Profissional | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Almoxarifado, Compras e Patrimônio | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Finanças | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Informática | CPC-I | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Auditoria e Inspeção | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados | CPC-I | 1 |
| Diretor de Agroenergia | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Biodiesel e Biomassa | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Etanol | CPC-I | 1 |
| Diretor de Desenvolvimento Agropecuário | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Desenvolvimento Animal | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Desenvolvimento Vegetal | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Extensão Rural | CPC-I | 1 |
| Diretor de Fomento e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo Rural | CPC-III | 1 |
| Diretor de Segurança Alimentar | CPC-III | 1 |
| Coordenador da Central de Abastecimento - CEASA | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Armazenagem da Produção | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fomento e Fortalecimento da Agroindústria | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Qualidade, Padronização e Classificação de Alimentos | CPC-I | 1 |
| Diretor de Sustentabilidade no Agronegócio | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Adequação Ambiental | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Mercado e Logística | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Sistema de Informações Agropecuárias | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral de Irrigação e Drenagem | CPC-IV | 1 |
| Assessor Técnico de Irrigação e Drenagem | DAS-10 | 1 |
| Diretor de Apoio Operacional aos Perímetros Irrigados | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Apoio à Gestão dos Distritos de Irrigação | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Apoio a Irrigação e Drenagem | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Manutenção Preventiva das Infraestruturas de Uso Comum | CPC-I | 1 |
| Assessor de Unidades Descentralizadas de Apoio aos Perímetros Irrigados | DAS-7 | 10 |
| Diretor de Desenvolvimento da Irrigação e Drenagem | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Estudos e Projetos para Expansão da Irrigação e Drenagem | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização e Medição de Projetos de Irrigação e Drenagem | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Regularização Fundiária e Ambiental | CPC-I | 1 |
| Superintendente de Assentamentos e Agricultura Familiar | | 1 |
| Diretor de Desenvolvimento Agrário | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Agricultura Familiar | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Crédito Fundiário | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Desenvolvimento Territorial | CPC-I | 1 |
| Diretor de Promoção de Qualidade de Vida | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Serviços | CPC-I | 1 |
| Chefe da Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-Prdoeste | CPC-III | 1 |

| | | |
|--|--------|---|
| Chefe do Núcleo de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP-Prodoeste | CPC-II | 1 |
| Chefe do Núcleo de Apoio Financeiro e Contábil da UGP-Prodoeste | CPC-II | 1 |
| Chefe do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo da UGP-Prodoeste | CPC-II | 1 |
| Assessor Especial | DAS-12 | 2 |
| Assessor Especial | DAS-10 | 7 |
| Assessor Especial | DAS-8 | 3 |
| Assessor Especial | DAS-7 | 3 |
| Assessor Especial | DAS-5 | 3 |
| Assessor Especial | DAS-4 | 2 |

Art. 8º A Secretaria da Infraestrutura conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Secretaria Executiva;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria de Comunicação;

1.3. Assessoria Jurídica;

1.4. Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços;

1.5. Diretoria Geral de Administração;

1.5.1. Diretoria de Administração;

1.5.1.1. Coordenadoria de Administração;

1.5.1.2. Coordenadoria de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte;

1.5.2. Diretoria de Gestão Profissional;

1.6. Diretoria Geral de Apoio Estratégico e Planejamento;

1.6.1. Diretoria de Apoio Estratégico;

1.6.1.1. Coordenadoria de Programa Estadual;

1.6.1.2. Coordenadoria de Programa Federal;

1.6.1.3. Coordenadoria de Programas Especiais;

1.6.2. Diretoria de Planejamento;

1.6.2.1. Coordenadoria de Planejamento;

1.6.3. Diretoria de Informática;

1.6.3.1. Coordenadoria de Suporte Técnico e Sistemas;

1.7. Diretoria Geral de Finanças;

1.7.1. Diretoria de Execução Financeira;

1.7.1.1. Coordenadoria de Compras;

1.7.1.2. Coordenadoria de Finanças;

1.7.2. Diretoria de Programação Financeira;

1.8. Núcleo Setorial de Controle Interno;

Atividades-fim:

1.9. Subsecretaria;

1.10. Diretoria Geral de Arquitetura e Urbanismo;

1.11. Diretoria Geral de Energia e Transporte;

1.11.1. Diretoria de Energia e Transporte;

1.11.1.1. Coordenadoria de Aeroportos, Portos e Terminais Rodoviários;

1.11.1.2. Coordenadoria de Fiscalização e Medição;

1.12. Diretoria Geral de Infraestruturas Hídricas;

1.12.1. Diretoria de Infraestruturas Hídricas;

1.12.1.1. Coordenadoria de Estudos e Projetos de Engenharia;

1.12.1.2. Coordenadoria de Fiscalização, Manutenção e Medição de Obras Hídricas;

1.12.1.3. Coordenadoria de Regularização Ambiental e Fundiária;

1.13. Diretoria Geral de Obras Públicas;

1.13.1. Diretoria de Obras;

1.13.1.1. Coordenadoria de Fiscalização;

1.13.1.2. Coordenadoria de Manutenção;

1.13.1.3. Coordenadoria de Medição;

1.13.1.4. Coordenadoria de Orçamentos;

1.13.2. Diretoria de Projetos;

1.13.2.1. Coordenadoria de Projetos;

1.14. Superintendência de Pavimentação;

1.14.1. Diretoria Geral de Construção e Fiscalização Rodoviária;

1.14.1.1. Diretoria de Acompanhamento de Obras e Serviços;

1.14.1.1.1. Coordenadoria de Obras de Artes;

1.14.1.1.2. Coordenadoria de Obras Viárias;

1.14.1.2. Diretoria de Controle e Medição;

1.14.2. Diretoria Geral de Operação e Conservação Rodoviária;

1.14.2.1. Diretoria de Conservação Rodoviária;

1.14.2.1.1. Coordenadoria de Comercialização e Faixa do Domínio;

1.14.2.2. Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária;

1.14.2.2.1. Coordenadoria de Educação para o Trânsito e Treinamento;

1.14.2.2.2. Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho;

1.14.2.2.3. Coordenadoria de Sinalização Rodoviária;

1.14.2.3. Diretoria de Engenharia Mecânica;

1.14.3. Diretoria Geral de Residência Rodoviária;

1.14.3.1. Residência Rodoviária;

1.14.3.1.1. Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos Rodoviários;

1.14.3.1.2. Coordenadoria de Produção;

1.14.4. Diretoria Geral Técnica;

1.14.4.1. Diretoria de Gestão Operacional;

1.14.4.1.1. Coordenadoria de Orçamento Técnico;

1.14.4.1.2. Coordenadoria de Planejamento Técnico;

1.14.4.2. Diretoria de Meio Ambiente;

1.14.4.2.1. Coordenadoria de Gestão Ambiental;

1.14.4.3. Diretoria de Projetos Rodoviários;

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES | Símbolos | Quantitativo |
|---|----------|--------------|
| Secretário de Estado | | 1 |
| Secretário Executivo | | 1 |
| Chefe da Assessoria de Comunicação | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços | CPC-IV | 1 |
| Diretor Geral de Administração | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Administração | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Administração | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte | CPC-I | 1 |
| Diretor de Gestão Profissional | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Apoio Estratégico e Planejamento | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Apoio Estratégico | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Programa Estadual | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Programa Federal | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Programas Especiais | CPC-I | 1 |
| Diretor de Planejamento | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Planejamento | CPC-I | 1 |
| Diretor de Informática | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Suporte Técnico e Sistemas | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral de Finanças | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Execução Financeira | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Compras | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Finanças | CPC-I | 1 |
| Diretor de Programação Financeira | CPC-III | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Auditoria e Inspeção | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Avaliação de Resultados | CPC-I | 1 |
| Subsecretário | | 1 |
| Diretor Geral de Arquitetura e Urbanismo | CPC-IV | 1 |
| Diretor Geral de Energia e Transporte | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Energia e Transporte | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Aeroportos, Portos e Terminais Rodoviários | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização e Medição | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral de Infraestruturas Hídricas | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Infraestruturas Hídricas | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Estudos e Projetos de Engenharia | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização, Manutenção e Medição de Obras Hídricas | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Regularização Ambiental e Fundiária | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral de Obras Públicas | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Obras | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Fiscalização | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Manutenção | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Medição | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Orçamentos | CPC-I | 1 |
| Diretor de Projetos | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Projetos | CPC-I | 1 |
| Superintendente de Pavimentação | | 1 |
| Diretor Geral de Construção e Fiscalização Rodoviária | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Acompanhamento de Obras e Serviços | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Obras de Artes | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Obras Viárias | CPC-I | 1 |
| Diretor de Controle e Medição | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Operação e Conservação Rodoviária | CPC-IV | 1 |

| | | |
|---|---------|---|
| Diretor de Conservação Rodoviária | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Comercialização e Faixa do Domínio | CPC-I | 1 |
| Diretor de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Educação para o Trânsito e Treinamento | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Engenharia de Segurança do Trabalho | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Sinalização Rodoviária | CPC-I | 1 |
| Diretor de Engenharia Mecânica | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Residência Rodoviária | CPC-IV | 1 |
| Chefe de Residência Rodoviária | CPC-III | 7 |
| Coordenador de Manutenção de Equipamentos Rodoviários | CPC-I | 7 |
| Coordenador de Produção | CPC-I | 7 |
| Diretor Geral Técnico | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Gestão Operacional | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Orçamento Técnico | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Planejamento Técnico | CPC-I | 1 |
| Diretor de Meio Ambiente | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Gestão Ambiental | CPC-I | 1 |
| Diretor de Projetos Rodoviários | CPC-III | 1 |
| Assessor Especial de Contratos e Convênios | DAS-12 | 1 |
| Assessor Especial | DAS-12 | 6 |
| Assessor Especial | DAS-10 | 8 |
| Assessor Especial | DAS-8 | 6 |
| Assessor Especial | DAS-7 | 4 |
| Assessor Especial | DAS-5 | 5 |
| Assessor Especial | DAS-4 | 5 |
| Assessor Especial | DAS-3 | 2 |

Art. 9º A Secretaria da Saúde conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Secretaria Executiva;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria de Comunicação;

1.3. Assessoria Jurídica;

1.3.1. Coordenadoria de Contratos;

1.3.2. Coordenadoria de Convênios;

1.3.3. Coordenadoria de Procedimentos Administrativos;

1.4. Assessoria Técnica;

1.5. Comissão Permanente de Licitação - CPL;

1.6. Núcleo Setorial de Controle Interno;

1.7. Ouvidoria;

1.8. Diretoria Geral de Gestão e Acompanhamento Estratégico;

1.8.1. Diretoria de Monitoramento e Avaliação da Gestão;

1.8.1.1. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação;

1.8.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas de Saúde;

1.8.1.3. Coordenadoria de Regionalização da Saúde;

1.8.2. Diretoria de Planejamento do SUS;

1.8.2.1. Coordenadoria de Instrumentos de Gestão do SUS;

1.8.2.2. Coordenadoria de Operacionalização do Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde - SIOPS;

- 1.8.3. Diretoria de Projetos;
- 1.8.3.1. Coordenadoria de Gerenciamento de Projetos Governamentais;
- 1.8.3.2. Coordenadoria de Gestão da Economia da Saúde;
- 1.9. Superintendência de Gestão;
- 1.9.1. Diretoria Geral de Administração e Logística;
- 1.9.1.1. Diretoria de Administração;
- 1.9.1.1.1. Coordenadoria de Administração;
- 1.9.1.1.2. Coordenadoria de Almoxarifado;
- 1.9.1.1.3. Coordenadoria de Engenharia Biomédica;
- 1.9.1.1.4. Coordenadoria de Patrimônio;
- 1.9.1.1.5. Coordenadoria de Transporte;
- 1.9.1.2. Diretoria de Aquisição e Logística;
- 1.9.1.2.1. Coordenadoria da Central de Preços;
- 1.9.1.2.2. Coordenadoria de Compras;
- 1.9.1.2.3. Coordenadoria do Estoque Regulador;
- 1.9.1.2.4. Coordenadoria de Logística;
- 1.9.1.3. Diretoria de Informática;
- 1.9.1.3.1. Coordenadoria de Redes;
- 1.9.1.3.2. Coordenadoria de Sistema de Informações;
- 1.9.1.3.3. Coordenadoria de Suporte em Tecnologia da Informação;
- 1.9.2. Diretoria Geral de Gestão do Fundo Estadual de Saúde;
- 1.9.2.1. Diretoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil;
- 1.9.2.1.1. Coordenadoria de Contabilidade;
- 1.9.2.1.2. Coordenadoria de Execução Orçamentária;
- 1.9.2.1.3. Coordenadoria de Finanças;
- 1.9.2.1.4. Coordenadoria de Gestão Orçamentária;
- 1.9.2.2. Diretoria de Convênios e Fundos;
- 1.9.2.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas, Contratos e Convênios;
- 1.9.2.2.2. Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Fundos;
- 1.9.3. Diretoria Geral de Gestão e Regulação do Trabalho;
- 1.9.3.1. Diretoria de Gestão do Desempenho e Regulação do Trabalho;
- 1.9.3.1.1. Coordenadoria de Avaliação e Monitoramento de Desempenho;
- 1.9.3.1.2. Coordenadoria de Regulação do Trabalho;
- 1.9.3.2. Diretoria de Gestão Profissional;
- 1.9.3.2.1. Coordenadoria da Folha de Pagamento;
- 1.9.3.2.2. Coordenadoria de Monitoramento e Registro de Pessoal;
- Atividades-fim:
- 1.10. Diretoria Geral - Hospital Porte III;
- 1.10.1. Diretoria Geral Adjunta - Hospital Porte III;
- 1.10.2. Diretoria Administrativa - Hospital Porte III;
- 1.10.3. Diretoria de Enfermagem - Hospital Porte III;
- 1.10.4. Diretoria de UTI - Hospital Porte III;
- 1.10.5. Diretoria Técnica - Hospital Porte III;
- 1.11. Diretoria Geral - Hospital Porte II;
- 1.11.1. Coordenadoria Administrativa - Hospital Porte II;
- 1.11.2. Coordenadoria de Enfermagem - Hospital Porte II;
- 1.11.3. Coordenadoria Técnica - Hospital Porte II;
- 1.12. Diretoria Geral - Hospital Porte I;
- 1.12.1. Supervisão Administrativa - Hospital Porte I;
- 1.12.2. Supervisão de Enfermagem - Hospital Porte I;
- 1.12.3. Supervisão Técnica - Hospital Porte I;
- 1.13. Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde;
- 1.13.1. Coordenadoria do Polo de Araguaína;
- 1.13.2. Coordenadoria do Polo de Gurupi;
- 1.13.3. Diretoria de Educação Profissional;
- 1.13.3.1. Coordenadoria de Cursos Básicos;
- 1.13.3.2. Coordenadoria de Cursos Técnicos;
- 1.13.3.3. Coordenadoria de Estágio;
- 1.13.4. Diretoria de Gestão da Educação em Saúde;
- 1.13.4.1. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 1.13.4.2. Coordenadoria de Ensino;
- 1.13.4.3. Coordenadoria de Gestão Educacional;
- 1.13.5. Secretaria Geral de Ensino;
- 1.14. Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde;
- 1.14.1. Diretoria de Atenção Especializada;
- 1.14.1.1. Coordenadoria de Controle Oncológico e Fatores de Risco;
- 1.14.1.2. Coordenadoria de Gestão da Média e Alta Complexidade;
- 1.14.1.3. Coordenadoria de Gestão da Rede Hospitalar Estadual;
- 1.14.1.4. Coordenadoria do Sistema Estadual de Urgência e Emergência;
- 1.14.2. Diretoria de Atenção Primária;
- 1.14.2.1. Coordenadoria de Áreas Estratégicas;
- 1.14.2.2. Coordenadoria de Ciclos de Vida;
- 1.14.3. Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;
- 1.14.3.1. Coordenadoria de Auditoria;
- 1.14.3.2. Coordenadoria de Avaliação;
- 1.14.3.3. Coordenadoria de Controle e Sistema de Informações;
- 1.14.3.4. Coordenadoria de Regulação;
- 1.14.4. Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica;
- 1.14.4.1. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
- 1.14.4.2. Coordenadoria Técnico-Científica;
- 1.14.5. Diretoria de Gestão da Hemorrede;

1.14.5.1. Coordenadoria de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína;

1.14.5.2. Coordenadoria de Gestão do Hemocentro Regional de Palmas;

1.14.5.3. Coordenadoria de Gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;

1.14.6. Diretoria Técnica da Hemorrede;

1.14.6.1. Coordenadoria Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína;

1.14.6.2. Coordenadoria Técnica do Hemocentro Regional de Palmas;

1.14.6.3. Coordenadoria Técnica do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;

1.15. Diretoria Geral de Vigilância e Proteção à Saúde;

1.15.1. Diretoria da Vigilância Sanitária-VISA;

1.15.1.1. Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia;

1.15.1.2. Coordenadoria de Controle de Infecção em Serviços de Saúde;

1.15.1.3. Coordenadoria de Fiscalização de Produtos;

1.15.1.4. Coordenadoria de Fiscalização de Serviços;

1.15.2. Diretoria de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis;

1.15.2.1. Coordenadoria de Doenças e Agravos Não Transmissíveis;

1.15.2.2. Coordenadoria de Doenças Transmissíveis;

1.15.2.3. Coordenadoria de DST-AIDS;

1.15.2.4. Coordenadoria de Imunização;

1.15.3. Diretoria de Doenças Vetoriais Reemergentes e Controle de Zoonoses;

1.15.3.1. Coordenadoria de Dengue e Febre Amarela;

1.15.3.2. Coordenadoria de Doenças Vetoriais e Zoonoses;

1.15.4. Diretoria de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde;

1.15.4.1. Coordenadoria de Gestão da Vigilância;

1.15.4.2. Coordenadoria de Sistemas de Informação de Vigilância em Saúde;

1.15.4.3. Coordenadoria do CIEVS - Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde;

1.15.4.4. Coordenadoria Técnica do SVO - Serviço de Verificação de Óbito;

1.15.5. Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador;

1.15.5.1. Coordenadoria de Saúde do Trabalhador;

1.15.5.2. Coordenadoria de Vigilância Ambiental;

1.15.6. Diretoria do LACEN - Laboratório Central;

1.15.6.1. Coordenadoria Administrativa e Financeira;

1.15.6.2. Coordenadoria de Ações Operacionais;

1.15.6.3. Coordenadoria de Garantia da Qualidade;

1.15.6.4. Coordenadoria de Rede Laboratorial;

1.15.6.5. Coordenadoria do Laboratório de Araguaína;

1.15.6.6. Coordenadoria Técnica;

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES | Símbolos | Quant. |
|---|----------|--------|
| Secretário de Estado | | 1 |
| Secretário Executivo | | 1 |
| Chefe da Assessoria de Comunicação | CPC-III | 1 |
| Assessor de Comunicação IV | DAS-7 | 1 |
| Assessor de Comunicação III | DAS-5 | 3 |
| Assessor de Comunicação II | DAS-3 | 7 |
| Assessor de Comunicação I | DAS-1 | 2 |
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Contratos | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Convênios | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Procedimentos Administrativos | CPC-I | 1 |
| Chefe da Assessoria Técnica | CPC-III | 1 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL | CPC-IV | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Auditoria e Inspeção | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Avaliação de Resultados | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização de Recursos Descentralizados | CPC-I | 1 |
| Gerente Regional de Controle Interno | DAS-5 | 15 |
| Ouvidor | CPC-IV | 1 |
| Diretor Geral de Gestão e Acompanhamento Estratégico | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Monitoramento e Avaliação da Gestão | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Monitoramento e Avaliação | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Desenvolvimento de Políticas de Saúde | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Regionalização da Saúde | CPC-I | 1 |
| Diretor de Planejamento do SUS | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Instrumentos de Gestão do SUS | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Operacionalização do Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde - SIOPS | CPC-I | 1 |
| Diretor de Projetos | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Gestão da Economia da Saúde | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Gerenciamento de Projetos Governamentais | CPC-I | 1 |
| Superintendente de Gestão | | 1 |
| Diretor Geral de Administração e Logística | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Administração | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Administração | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Almoxarifado | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Engenharia Biomédica | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Patrimônio | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Transporte | CPC-I | 1 |
| Diretor de Aquisição e Logística | CPC-III | 1 |
| Coordenador da Central de Preços | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Compras | CPC-I | 1 |
| Coordenador do Estoque Regulador | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Logística | CPC-I | 1 |
| Diretor de Informática | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Redes | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Sistema de Informações | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Suporte em Tecnologia da Informação | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral de Gestão do Fundo Estadual de Saúde | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Contabilidade | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Execução Orçamentária | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Finanças | CPC-I | 1 |

| | | |
|---|---------|----|
| Coordenador de Gestão Orçamentária | CPC-I | 1 |
| Diretor de Convênios e Fundos | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas, Contratos e Convênios | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Fundos | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral de Gestão e Regulação do Trabalho | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Gestão do Desempenho e Regulação do Trabalho | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Avaliação e Monitoramento de Desempenho | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Regulação do Trabalho | CPC-I | 1 |
| Diretor de Gestão Profissional | CPC-III | 1 |
| Coordenador da Folha de Pagamento | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Monitoramento e Registro de Pessoal | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral - Hospital Porte III | CPC-IV | 4 |
| Diretor Geral Adjunto - Hospital Porte III | CPC-IV | 1 |
| Diretor Administrativo - Hospital Porte III | CPC-III | 4 |
| Diretor de Enfermagem - Hospital Porte III | CPC-III | 4 |
| Diretor de UTI - Hospital Porte III | CPC-III | 4 |
| Diretor Técnico - Hospital Porte III | CPC-III | 4 |
| Gerente de Unidade - Hospital Porte III | CPC-I | 44 |
| Diretor Geral - Hospital Porte II | CPC-IV | 9 |
| Coordenador Administrativo - Hospital Porte II | CPC-I | 9 |
| Coordenador de Enfermagem - Hospital Porte II | CPC-I | 9 |
| Coordenador Técnico - Hospital Porte II | CPC-I | 9 |
| Gerente de Unidade - Hospital Porte II | DAS-5 | 81 |
| Diretor Geral - Hospital Porte I | CPC-IV | 6 |
| Supervisor Administrativo - Hospital Porte I | DAS-5 | 6 |
| Supervisor de Enfermagem - Hospital Porte I | DAS-5 | 6 |
| Supervisor Técnico - Hospital Porte I | DAS-5 | 6 |
| Gerente de Unidade - Hospital Porte I | DAS-3 | 36 |
| Diretor Geral da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde | CPC-IV | 1 |
| Coordenador do Polo de Araguaína | CPC-I | 1 |
| Coordenador do Polo de Gurupi | CPC-I | 1 |
| Diretor de Educação Profissional | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Cursos Básicos | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Cursos Técnicos | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Estágio | CPC-I | 1 |
| Diretor de Gestão da Educação em Saúde | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Ensino | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Gestão Educacional | CPC-I | 1 |
| Secretário Geral de Ensino | CPC-III | 1 |
| Gerente de Núcleo | DAS-3 | 11 |
| Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Atenção Especializada | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Controle Oncológico e Fatores de Risco | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Gestão da Média e Alta Complexidade | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Gestão da Rede Hospitalar Estadual | CPC-I | 1 |
| Coordenador do Sistema Estadual de Urgência e Emergência | CPC-I | 1 |
| Diretor de Atenção Primária | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Áreas Estratégicas | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Ciclos de Vida | CPC-I | 1 |
| Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Auditoria | CPC-I | 1 |

| | | |
|--|---------|-----|
| Coordenador de Avaliação | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Controle e Sistema de Informações | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Regulação | CPC-I | 1 |
| Diretor de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Assistência Farmacêutica | CPC-I | 1 |
| Coordenador Técnico-Científico | CPC-I | 1 |
| Diretor de Gestão da Hemorrede | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Palmas | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi | CPC-I | 1 |
| Diretor Técnico da Hemorrede | CPC-III | 1 |
| Coordenador Técnico do Hemocentro Regional de Araguaína | CPC-I | 1 |
| Coordenador Técnico do Hemocentro Regional de Palmas | CPC-I | 1 |
| Coordenador Técnico do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral de Vigilância e Proteção à Saúde | CPC-IV | 1 |
| Diretor da Vigilância Sanitária - VISA | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Alimentos e Toxicologia | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Controle de Infecção em Serviços de Saúde | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização de Produtos | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização de Serviços | CPC-I | 1 |
| Diretor de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Doenças e Agravos Não Transmissíveis | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Doenças Transmissíveis | CPC-I | 1 |
| Coordenador de DST-AIDS | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Imunização | CPC-I | 1 |
| Diretor de Doenças Vetoriais Reemergentes e Controle de Zoonoses | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Dengue e Febre Amarela | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Doenças Vetoriais e Zoonoses | CPC-I | 1 |
| Diretor de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Gestão da Vigilância | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Sistemas de Informação de Vigilância em Saúde | CPC-I | 1 |
| Coordenador do CIEVS - Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde | CPC-I | 1 |
| Coordenador Técnico do SVO - Serviço de Verificação de Óbito | CPC-I | 1 |
| Diretor de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Saúde do Trabalhador | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Vigilância Ambiental | CPC-I | 1 |
| Diretor do LACEN - Laboratório Central | CPC-III | 1 |
| Coordenador Administrativo e Financeiro | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Ações Operacionais | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Garantia da Qualidade | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Rede Laboratorial | CPC-I | 1 |
| Coordenador do Laboratório de Araguaína | CPC-I | 1 |
| Coordenador Técnico | CPC-I | 1 |
| Assessor da Comissão Intergestora Bipartite - CIB | DAS-5 | 1 |
| Assessor de Gabinete II | DAS-7 | 1 |
| Assessor de Gabinete I | DAS-1 | 10 |
| Assessor do Conselho Estadual de Saúde - CES | DAS-5 | 1 |
| Assessor Especial | DAS-12 | 6 |
| Assessor Especial | DAS-10 | 8 |
| Assessor Especial | DAS-7 | 7 |
| Assessor Especial | DAS-5 | 10 |
| Assessor Especial | DAS-4 | 4 |
| Gerente de Núcleo | DAS-5 | 186 |

Art. 10. A Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Chefia de Gabinete;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria de Comunicação;

1.3. Assessoria Jurídica;

1.4. Assessoria Técnica e de Planejamento;

1.5. Diretoria de Administração e Finanças;

1.5.1. Coordenadoria de Administração;

1.5.2. Coordenadoria de Finanças;

1.5.3. Coordenadoria de Informática;

1.6. Núcleo Setorial de Controle Interno;

Atividades-fim:

1.7. Diretoria Geral de Fundos Ambientais e Captação de Recursos;

1.7.1. Diretoria de Ativos Ambientais e Florestais;

1.7.1.1. Coordenadoria de Mudanças Climáticas;

1.7.1.2. Coordenadoria de Pagamento por Serviços Ambientais;

1.7.2. Diretoria de Gestão de Fundos e Fomento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

1.7.2.1. Coordenadoria de Articulação Institucional;

1.7.2.2. Coordenadoria de Convênios;

1.7.2.3. Coordenadoria de Elaboração e Gestão de Projetos;

1.7.2.4. Coordenadoria de Normatização e Difusão Institucional de Fundos Ambientais;

1.8. Diretoria Geral de Meio Ambiente e Florestas;

1.8.1. Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;

1.8.1.1. Coordenadoria de Descentralização Ambiental para Municípios;

1.8.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável;

1.8.1.3. Coordenadoria de Políticas Florestais;

1.8.2. Diretoria de Políticas e Instrumentos de Gestão Ambiental;

1.8.2.1. Coordenadoria de Avaliação Ambiental Estratégica;

1.8.2.2. Coordenadoria de Compensação Ambiental;

1.8.2.3. Coordenadoria de Informações, Indicadores e Inventários Ambientais;

1.8.2.4. Coordenadoria de Normas Ambientais e Procedimentos Integrados;

1.8.2.5. Coordenadoria de Unidades de Conservação;

1.8.3. Diretoria de Unidades Colegiadas;

1.9. Diretoria Geral de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos;

1.9.1. Diretoria de Apoio à Gestão dos Recursos Hídricos;

1.9.1.1. Coordenadoria de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas;

1.9.1.2. Coordenadoria de Hidrometeorologia;

1.9.2. Diretoria de Planejamento de Recursos Hídricos;

1.9.2.1. Coordenadoria de Políticas de Recursos Hídricos;

1.9.2.2. Coordenadoria de Revitalização de Bacias Hidrográficas;

1.10. Superintendência de Produção de Energias Limpas;

1.10.1. Diretoria de Desenvolvimento em Energias Renováveis;

1.10.2. Diretoria de Fomento em Energias Limpas;

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES | Símbolos | Quantitativo |
|--|----------|--------------|
| Secretário de Estado | | 1 |
| Chefe de Gabinete | CPC-IV | 1 |
| Chefe da Assessoria de Comunicação | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | CPC-III | 1 |
| Diretor de Administração e Finanças | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Administração | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Finanças | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Informática | CPC-I | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Auditoria e Inspeção | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral de Fundos Ambientais e Captação de Recursos | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Ativos Ambientais e Florestais | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Mudanças Climáticas | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Pagamento por Serviços Ambientais | CPC-I | 1 |
| Diretor de Gestão de Fundos e Fomento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | CPC-III | 1 |
| Coordenador Articulação Institucional | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Convênios | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Elaboração e Gestão de Projetos | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Normatização e Difusão Institucional de Fundos Ambientais | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral de Meio Ambiente e Florestas | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Descentralização Ambiental para Municípios | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Desenvolvimento Sustentável | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Políticas Florestais | CPC-I | 1 |
| Diretor de Políticas e Instrumentos de Gestão Ambiental | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Avaliação Ambiental Estratégica | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Compensação Ambiental | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Informações, Indicadores e Inventários Ambientais | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Normas Ambientais e Procedimentos Integrados | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Unidades de Conservação | CPC-I | 1 |
| Diretor de Unidades Colegiadas | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Apoio à Gestão dos Recursos Hídricos | CPC-III | 1 |

| | | |
|---|---------|---|
| Coordenador de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Hidrometeorologia | CPC-I | 1 |
| Diretor de Planejamento de Recursos Hídricos | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Políticas de Recursos Hídricos | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Revitalização de Bacias Hidrográficas | CPC-I | 1 |
| Superintendente de Produção de Energias Limpas | | 1 |
| Diretor de Desenvolvimento em Energias Renováveis | CPC-III | 1 |
| Diretor de Fomento em Energias Limpas | CPC-III | 1 |
| Assessor Especial | DAS-12 | 6 |
| Assessor Especial | DAS-10 | 8 |
| Assessor Especial | DAS-8 | 6 |
| Assessor Especial | DAS-7 | 5 |
| Assessor Especial | DAS-5 | 7 |
| Assessor Especial | DAS-4 | 2 |

Art. 11. O Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes seguintes:

1. Gabinete do Presidente;

1.1. Vice-Presidência;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria de Comunicação;

1.3. Assessoria Jurídica;

1.4. Assessoria Técnica e de Planejamento;

1.5. Diretoria de Administração e Finanças;

1.5.1. Coordenadoria de Administração e Finanças;

1.5.2. Coordenadoria de Informática;

1.6. Núcleo Setorial de Controle Interno;

Atividades-fim:

1.7. Diretoria de Aquicultura e Pesca;

1.7.1. Coordenadoria de Aquicultura, Pesca e Comercialização;

1.7.2. Coordenadoria de Tanque-Rede;

1.8. Diretoria de Desenvolvimento Rural;

1.8.1. Coordenadoria de Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural;

1.8.2. Coordenadoria de Capacitação e de Desenvolvimento Social;

1.8.3. Coordenadoria de Meio Ambiente;

1.8.4. Supervisão Regional;

1.8.4.1. Unidades Locais de Execução de Serviços;

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES | Símbolos | Quantitativo |
|---|----------|--------------|
| Presidente | | 1 |
| Vice-Presidente | CPC-IV | 1 |
| Chefe da Assessoria de Comunicação | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | CPC-III | 1 |
| Diretor de Administração e Finanças | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Administração e Finanças | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Informática | CPC-I | 1 |

| | | |
|--|---------|----|
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Auditoria e Inspeção | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Avaliação de Resultados | CPC-I | 1 |
| Diretor de Aquicultura e Pesca | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Aquicultura, Pesca e Comercialização | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Tanque-Rede | CPC-I | 1 |
| Diretor de Desenvolvimento Rural | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Capacitação e de Desenvolvimento Social | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Meio Ambiente | CPC-I | 1 |
| Supervisor Regional | CPC-I | 7 |
| Gerente de Unidade Local de Execução de Serviços | DAS-3 | 94 |

Art. 12. São transferidas:

I - para a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário as competências da Secretaria da Infraestrutura em referência à coordenação e execução das ações do Programa de Desenvolvimento do Sudoeste do Tocantins - PRODOESTE;

II - para a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável as competências da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário referentes à energia limpa;

III - para o RURALTINS as competências da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário relativas à aquicultura e pesca.

Art. 13. É fixada em R\$ 11.000,00 a retribuição mensal do cargo de:

I - Presidente do RURALTINS;

II - Superintendente de Apoio ao Governador, do Gabinete do Governador;

III - Superintendente de Administração e Finanças, da Casa Civil;

IV - Superintendente de Assuntos Institucionais, da Secretaria de Representação do Estado;

V - Superintendente de Integração da Gestão, Superintendente de Estatística e Projetos Especiais, Superintendente de Relações Estratégicas e Superintendente Operacional, da Secretaria de Relações Institucionais;

VI - Superintendente de Assentamentos e Agricultura Familiar, da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário;

VII - Superintendente de Pavimentação, da Secretaria da Infraestrutura;

VIII - Superintendente de Gestão, da Secretaria da Saúde;

IX - Superintendente de Produção de Energias Limpas, da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 14. Independem de nova nomeação os ocupantes dos cargos recepcionados por esta Medida Provisória quando coincidentes em símbolo e retribuição mensal.

Art. 15. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo baixar os atos necessários a fim de adequar a dotação orçamentária no Plano Plurianual sob a responsabilidade das unidades das estruturas operacionais.

Art. 16. É facultado ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre o remanejamento das unidades estruturais, com os respectivos cargos, entre órgãos ou entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. A faculdade de que trata este artigo se restringe aos casos que não impliquem aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos ou cargos públicos.

Art. 17. A Lei 2.562, de 1º de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§2º O Superintendente do Programa Pioneiros Mirins acumula a função de liquidante:

I - da Fundação Pioneiros Mirins de Apoio à Infância e à Juventude;

II - do Instituto Pioneiros Mirins, de Apoio à Criança e ao Adolescente.

§3º Para fins do disposto no §2º deste artigo, cumpre:

I - ao Secretário de Estado do Trabalho e da Assistência Social baixar os atos necessários para a liquidação;

II - à Procuradoria Geral do Estado prestar o apoio necessário ao liquidante.

Art. 3º O Programa Pioneiros Mirins passa a vincular-se à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, e se destina ao atendimento de crianças e adolescentes, organizados em categorias e em consonância com os agravos da faixa etária, com idade de seis a quatorze anos.

Parágrafo único. Os adolescentes são acompanhados em atividades de qualificação para inserção no mercado de trabalho e promoção ao empreendedorismo e à educação ambiental." (NR)

Art. 18. O cargo de Chefe do Núcleo de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, constante da estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, na conformidade da Lei 2.562, de 1º de março de 2012, tem o símbolo CPC-I.

Art. 19. Os órgãos da Administração Indireta, adiante relacionados, passam a vincular-se às Secretarias de Estado a seguir determinadas:

I - à Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário:

a) o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

b) o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

II - à Secretaria da Cultura a Fundação Cultural do Estado do Tocantins - FUNCULT;

III - à Secretaria da Indústria e do Comércio a Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;

IV - à Secretaria da Infraestrutura:

a) a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;

b) a Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS;

V - à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

VI - à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO;

VII - à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social o Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO.

Art. 20. Na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a Diretoria de Inspeção e Sanidade Vegetal e o respectivo cargo de Diretor passam a denominar-se Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal, e seu cargo de provimento em comissão de Diretor de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal, símbolo CPC-III.

Art. 21. É vedada a realização de concurso público para provimento de cargos fora do território do Estado.

Art. 22. Os arts. 75 e 75-A da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 75.....

§ 2º

II - concede os benefícios de:

a) aposentadoria aos servidores públicos civis, com exceção dos mencionados nos incisos II a VI do art. 75-A;

b) transferência para a reserva remunerada e de reforma aos militares;

c) pensão por morte aos dependentes dos segurados do RPPS-TO;

§3º A transferência para a inatividade de militares do Estado, decorrente de mandato eletivo, decisão disciplinar ou da justiça militar, é deferida na conformidade da legislação estadual específica, não se aplicando a norma do inciso I do §2º deste artigo.

Art. 75-A. Atendidas as normas do art. 75 desta Lei, são competentes para expedir os atos concessivos dos demais benefícios de aposentadoria:

§2º As autoridades competentes para expedir os atos de concessão de benefícios, de que trata o inciso II do §2º do art. 75, e incisos II a VI deste artigo, obedecem às disposições contidas na Constituição Federal e nas leis estaduais e federais que versam sobre o regime próprio de previdência social.

....." (NR)

Art. 23. O art. 13 da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13.

II - Secretário de Estado da Infraestrutura, o seu Secretário Executivo;

III - Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário;

IV - Secretário de Estado da Fazenda;
 V - Secretário de Estado da Indústria e do Comércio;
 VI - Secretário de Estado das Oportunidades;
 VII - Secretário de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.

§1º

VIII - elaborar seu próprio regimento interno.

§2º As funções de Secretário Técnico do COPPE são exercidas pelo Diretoria Geral de Assuntos Estratégicos, da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública.

....." (NR)

Art. 24. Revogam-se:

I - o inciso I e o §1º do art. 75-A da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005;

II - o inciso XX do art. 7º da Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011;

III - as alíneas "a", "b", "f", "n", "p", "t" e "u" do inciso I e a alínea "g" do inciso II do art. 1º, e o art. 18 da Lei 2.434, de 31 de março de 2011;

IV - a Lei 2.527, de 23 de novembro de 2011.

Art. 25. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de:

I - 11 de abril de 2012 em referência ao art. 21 e ao inciso I do art. 22;

II - 1º de março de 2012 em relação às demais normas.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 4/2012

(Reeditada)

Dispõe sobre os órgãos especificados da estrutura do Poder Executivo, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Secretaria da Administração conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Secretaria Executiva;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria de Planejamento e Orçamento;

1.3. Assessoria Jurídica;

1.4. Diretoria Geral de Administração e Finanças;

1.4.1. Coordenadoria de Administração;

1.4.2. Coordenadoria de Finanças;

1.4.3. Coordenadoria de Gestão de Compras e Patrimônio;

1.4.4. Coordenadoria de Gestão Profissional;

1.5. Diretoria Geral de Informática;

1.5.1. Diretoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;

1.5.2. Diretoria de Rede, Suporte e Segurança;

1.6. Núcleo Setorial de Controle Interno;

Atividades-fim:

1.7. Corregedoria Administrativa;

1.7.1. 1a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância;

1.7.2. 2a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância;

1.7.3. 3a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância;

1.8. Diretoria Geral de Gestão da Folha de Pagamento;

1.8.1. Diretoria de Cadastro e Informações da Folha de Pagamento;

1.8.2. Diretoria de Controle e Auditoria da Folha de Pagamento;

1.9. Diretoria Geral de Patrimônio do Poder Executivo;

1.9.1. Coordenadoria de Fiscalização Patrimonial;

1.9.2. Coordenadoria de Patrimônio, Mobiliário e Semoventes;

1.10. Diretoria Geral de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo;

1.10.1. Diretoria de Avaliação e Captação Profissional;

1.10.2. Diretoria de Controle de Provimento e Lotação;

1.10.3. Diretoria de Gestão de Documentos Funcionais;

1.10.4. Diretoria de Gestão de Cargos e Carreiras;

1.10.5. Diretoria de Normatização, Direitos e Obrigações;

1.11. Diretoria Geral de Transporte do Poder Executivo;

1.11.1. Coordenadoria de Gestão de Transportes;

1.11.2. Coordenadoria de Logística;

1.11.3. Coordenadoria de Manutenção de Veículos;

1.12. Diretoria Geral do Plansaúde;

1.12.1. Diretoria de Administração e Finanças do Plansaúde;

1.12.2. Diretoria de Cadastro e Assistência ao Segurado;

1.12.3. Diretoria de Controle e Auditoria;

1.13. Diretoria da Escola de Governo;

1.13.1. Coordenadoria de Administração e Manutenção;

1.13.2. Coordenadoria de Ensino;

1.14. Diretoria de Gestão Organizacional;

1.14.1. Coordenadoria de Modelação Organizacional;

1.14.2. Coordenadoria de Projetos;

1.15. Junta Médica Oficial;

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES | Símbolos | Quantitativo |
|---|----------|--------------|
| Secretário de Estado | | 1 |
| Secretário Executivo | | 1 |
| Chefe da Assessoria de Planejamento e Orçamento | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Administração e Finanças | CPC-IV | 1 |
| Coordenador de Administração | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Finanças | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Gestão de Compras e Patrimônio | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Gestão Profissional | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral de Informática | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas | CPC-III | 1 |
| Diretor de Rede, Suporte e Segurança | CPC-III | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Auditoria e Inspeção | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados | CPC-I | 1 |
| Corregedor Administrativo | CPC-IV | 1 |
| Presidente da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância | CPC-III | 1 |
| Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância | CPC-III | 1 |
| Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Gestão da Folha de Pagamento | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Cadastro e Informações da Folha de Pagamento | CPC-III | 1 |
| Diretor de Controle e Auditoria da Folha de Pagamento | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Patrimônio do Poder Executivo | CPC-IV | 1 |
| Coordenador de Fiscalização Patrimonial | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Patrimônio, Mobiliário e Semoventes | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Avaliação e Captação Profissional | CPC-III | 1 |
| Diretor de Controle de Provimento e Lotação | CPC-III | 1 |
| Diretor de Gestão de Documentos Funcionais | CPC-III | 1 |
| Diretor de Gestão de Cargos e Carreiras | CPC-III | 1 |
| Diretor de Normatização, Direitos e Obrigações | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Transporte do Poder Executivo | CPC-IV | 1 |
| Coordenador de Gestão de Transportes | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Logística | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Manutenção de Veículos | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral do Plansaúde | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Administração e Finanças do Plansaúde | CPC-III | 1 |
| Diretor de Cadastro e Assistência ao Segurado | CPC-III | 1 |
| Diretor de Controle e Auditoria | CPC-III | 1 |
| Diretor da Escola de Governo | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Administração e Manutenção | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Ensino | CPC-I | 1 |
| Diretor de Gestão Organizacional | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Modelação Organizacional | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Projetos | CPC-I | 1 |
| Presidente da Junta Médica Oficial | CPC-III | 1 |
| Assessor Especial | DAS-12 | 15 |
| Assessor Especial | DAS-11 | 16 |
| Assessor Especial | DAS-10 | 34 |
| Assessor Especial | DAS-9 | 10 |
| Assessor Especial | DAS-8 | 8 |

| | | |
|-------------------|-------|----|
| Assessor Especial | DAS-7 | 18 |
| Assessor Especial | DAS-6 | 14 |
| Assessor Especial | DAS-5 | 19 |
| Assessor Especial | DAS-4 | 19 |
| Assessor Especial | DAS-3 | 7 |
| Assessor Especial | DAS-2 | 5 |
| Assessor Especial | DAS-1 | 11 |

Art. 2º A Secretaria da Habitação conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Secretaria Executiva;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria de Comunicação;

1.3. Assessoria Jurídica;

1.4. Assessoria Técnica e de Planejamento;

1.5. Diretoria de Informática;

1.6. Diretoria Geral de Administração e Finanças;

1.6.1. Diretoria de Administração;

1.6.1.1. Coordenadoria de Administração;

1.6.1.2. Coordenadoria de Contratos e Convênios;

1.6.2. Diretoria de Finanças;

1.6.2.1. Coordenadoria de Contabilidade;

1.6.2.2. Coordenadoria de Finanças;

1.7. Núcleo Setorial de Controle Interno;

Atividades-fim:

1.8. Superintendência de Desenvolvimento Habitacional;

1.8.1. Diretoria de Programas Habitacionais;

1.8.1.1. Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras;

1.8.1.2. Coordenadoria de Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura;

1.8.2. Diretoria de Projetos Sociais;

1.8.2.1. Coordenadoria de Cadastro, Pesquisa e Habitação;

1.8.2.2. Coordenadoria de Gestão de Programas Habitacionais e Sociais;

1.9. Superintendência de Regularização Fundiária Urbana;

1.9.1. Diretoria de Assentamentos Precários;

1.9.1.1. Coordenadoria de Fiscalização Fundiária;

1.9.1.2. Coordenadoria de Regularização de Assentamentos Precários;

1.9.2. Diretoria Imobiliária;

1.9.2.1. Coordenadoria de Arquivos Imobiliários;

1.9.2.2. Coordenadoria de Atendimento Imobiliário;

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES | Símbolos | Quantitativo |
|--|----------|--------------|
| Secretário de Estado | | 1 |
| Secretário Executivo | | 1 |
| Chefe da Assessoria de Comunicação | CPC-III | 1 |

| | | |
|---|---------|---|
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | CPC-III | 1 |
| Diretor de Informática | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Administração e Finanças | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Administração | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Administração | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Contratos e Convênios | CPC-I | 1 |
| Diretor de Finanças | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Contabilidade | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Finanças | CPC-I | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Auditoria e Inspeção | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados | CPC-I | 1 |
| Superintendente de Desenvolvimento Habitacional | | 1 |
| Diretor de Programas Habitacionais | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Obras | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura | CPC-I | 1 |
| Diretor de Projetos Sociais | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Cadastro, Pesquisa e Habilitação | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Gestão de Programas Habitacionais e Sociais | CPC-I | 1 |
| Superintendente de Regularização Fundiária Urbana | | 1 |
| Diretor de Assentamentos Precários | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Fiscalização Fundiária | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Regularização de Assentamentos Precários | CPC-I | 1 |
| Diretor Imobiliário | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Arquivos Imobiliários | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Atendimento Imobiliário | CPC-I | 1 |
| Assessor Especial | DAS-12 | 4 |
| Assessor Especial | DAS-10 | 5 |
| Assessor Especial | DAS-7 | 6 |
| Assessor Especial | DAS-5 | 3 |
| Assessor Especial | DAS-4 | 2 |

Art. 3º A Secretaria da Indústria e do Comércio conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

Atividades-meio:

1.1. Assessoria Jurídica;

1.2. Diretoria de Administração e Finanças;

1.2.1. Coordenadoria de Administração;

1.2.2. Coordenadoria de Finanças;

1.2.3. Coordenadoria de Informática;

1.3. Núcleo Setorial de Controle Interno;

Atividades-fim:

1.4. Superintendência de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio;

1.4.1. Diretoria Geral de Desenvolvimento Econômico;

1.4.1.1. Diretoria de Desenvolvimento Econômico;

1.4.1.1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Comércio e Serviços;

- 1.4.1.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Indústrias;
- 1.4.1.1.3. Coordenadoria de Micro e Pequenas Empresas;
- 1.4.1.2. Diretoria de Logística;
- 1.4.2. Diretoria Geral de Projetos e Empreendimentos Estratégicos;
- 1.4.2.1. Diretoria de Investimentos Estratégicos;
- 1.4.2.1.1. Coordenadoria de Competitividade Regional;
- 1.4.2.1.2. Coordenadoria de Promoção, Investimentos e Negócios Internacionais;
- 1.4.2.2. Diretoria de Planejamento;
- 1.4.2.2.1. Coordenadoria de Informações e Pesquisas;
- 1.4.2.2.2. Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos;

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES | Símbolos | Quantitativo |
|--|----------|--------------|
| Secretário de Estado | | 1 |
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Diretor de Administração e Finanças | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Administração | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Finanças | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Informática | CPC-I | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Superintendente de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio | | 1 |
| Diretor Geral de Desenvolvimento Econômico | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Desenvolvimento Econômico | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Desenvolvimento de Comércio e Serviços | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Desenvolvimento de Indústrias | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Micro e Pequenas Empresas | CPC-I | 1 |
| Diretor de Logística | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Projetos e Empreendimentos Estratégicos | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Investimentos Estratégicos | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Competitividade Regional | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Promoção, Investimentos e Negócios Internacionais | CPC-I | 1 |
| Diretor de Planejamento | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Informações e Pesquisas | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Planejamento e Captação de Recursos | CPC-I | 1 |
| Assessor Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico | DAS-12 | 1 |
| Assessor Especial | DAS-12 | 4 |
| Assessor Especial | DAS-10 | 10 |
| Assessor Especial | DAS-7 | 3 |
| Assessor Especial | DAS-5 | 2 |
| Assessor Especial | DAS-3 | 4 |
| Assessor Especial | DAS-1 | 7 |

Art. 4º A Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

- 1.1. Secretaria Executiva;
- Atividades-meio:
- 1.2. Assessoria de Comunicação;
- 1.3. Assessoria Jurídica;
- 1.4. Diretoria Geral de Apoio Técnico;
- 1.5. Diretoria Geral de Gestão;
- 1.5.1. Coordenadoria de Administração;
- 1.5.2. Coordenadoria de Finanças;
- 1.5.3. Diretoria de Eventos Institucionais;
- 1.6. Núcleo Setorial de Controle Interno;
- Atividades-fim:
- 1.7. Diretoria Geral de Assuntos Estratégicos;
- 1.7.1. Diretoria de Apoio ao Conselho Coordenador de Programas e Projetos Estratégicos;
- 1.7.2. Diretoria de Desenvolvimento Regional;
- 1.7.2.1. Coordenadoria de Estudos e Projetos;
- 1.7.2.2. Coordenadoria das Regiões Metropolitanas e Administrativas;
- 1.7.3. Diretoria de Financiamentos;
- 1.7.4. Diretoria de Gestão de Convênios;
- 1.7.5. Diretoria de Programas e Ações Estratégicas;
- 1.7.5.1. Coordenadoria de Ações Estratégicas;
- 1.7.5.2. Coordenadoria de Gestão de Investimentos Públicos;
- 1.7.6. Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-PDRIS;
- 1.7.6.1. Núcleo de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP-PDRIS;
- 1.7.6.2. Núcleo de Apoio Financeiro e Contábil da UGP-PDRIS;
- 1.7.6.3. Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo da UGP-PDRIS;
- 1.8. Diretoria Geral de Informática;
- 1.8.1. Diretoria de Infraestrutura Tecnológica;
- 1.8.2. Diretoria de Rede e Suporte;
- 1.9. Diretoria Geral de Modernização;
- 1.9.1. Diretoria de Modernização, Normatização e Padronização de Processos;
- 1.9.2. Diretoria de Projetos;
- 1.9.3. Diretoria de Sistemas de Informação;
- 1.9.4. Diretoria do É PRA JÁ;
- 1.10. Diretoria Geral de Orçamento;
- 1.10.1. Diretoria de Execução Orçamentária;
- 1.10.2. Diretoria de Programação Orçamentária;
- 1.11. Diretoria Geral de Pesquisa e Zoneamento Ecológico-Econômico;
- 1.11.1. Diretoria de Pesquisa;

- 1.11.2. Diretoria de Zoneamento Ecológico-Econômico;
- 1.12. Diretoria Geral de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas;
- 1.12.1. Diretoria de Acompanhamento de Resultados;
- 1.12.2. Diretoria de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas;
- 1.13. Subsecretarias para Implantação de Sub-regiões Administrativas;
- 1.14. Superintendência de Licitações;
- 1.14.1. Comissão Permanente de Licitação da Administração Direta e Indireta;
- 1.14.2. Comissão Permanente de Licitações Internacionais e de Comunicação;
- 1.14.3. Diretoria Geral de Licitações;
- 1.14.3.1. Diretoria de Análise Técnica;
- 1.14.3.2. Diretoria de Compras Eletrônicas;
- 1.15. Superintendência de Supervisão de Ações Governamentais;
- 1.16. Unidade de Recepção do Cantão;

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES | Símbolos | Quantitativo |
|---|----------|--------------|
| Secretário de Estado | | 1 |
| Secretário Executivo | | 1 |
| Chefe da Assessoria de Comunicação | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Apoio Técnico | CPC-IV | 1 |
| Diretor Geral de Gestão | CPC-IV | 1 |
| Coordenador de Administração | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Finanças | CPC-I | 1 |
| Diretor de Eventos Institucionais | CPC-III | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Auditoria e Inspeção | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados | CPC-I | 1 |
| Diretor Geral de Assuntos Estratégicos | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Apoio ao Conselho Coordenador de Programas e Projetos Estratégicos | CPC-III | 1 |
| Diretor de Desenvolvimento Regional | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Estudos e Projetos | CPC-I | 1 |
| Coordenador das Regiões Metropolitanas e Administrativas | CPC-I | 1 |
| Diretor de Financiamentos | CPC-III | 1 |
| Diretor de Gestão de Convênios | CPC-III | 1 |
| Diretor de Programas e Ações Estratégicas | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Ações Estratégicas | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Gestão de Investimentos Públicos | CPC-I | 1 |
| Chefe da Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-PDRIS | CPC-III | 1 |
| Chefe do Núcleo de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP-PDRIS | CPC-II | 1 |
| Chefe do Núcleo de Apoio Financeiro e Contábil da UGP-PDRIS | CPC-II | 1 |
| Chefe do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo da UGP-PDRIS | CPC-II | 1 |
| Diretor Geral de Informática | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Infraestrutura Tecnológica | CPC-III | 1 |
| Diretor de Rede e Suporte | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Modernização | CPC-IV | 1 |

| | | |
|---|---------|----|
| Diretor de Modernização, Normalização e Padronização de Processos | CPC-III | 1 |
| Diretor de Projetos | CPC-III | 1 |
| Diretor de Sistemas de Informação | CPC-III | 1 |
| Diretor do É PRA JÁ | CPC-III | 1 |
| Chefe de Unidade Técnica Regional do É PRA JÁ | DAS-3 | 5 |
| Gerente do É PRA JÁ – Gurupi | DAS-3 | 1 |
| Gerente do É PRA JÁ – Araguaína | DAS-3 | 1 |
| Diretor Geral de Orçamento | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Execução Orçamentária | CPC-III | 1 |
| Diretor de Programação Orçamentária | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Pesquisa e Zoneamento Ecológico-Econômico | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Pesquisa | CPC-III | 1 |
| Diretor de Zoneamento Ecológico-Econômico | CPC-III | 1 |
| Diretor Geral de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Acompanhamento de Resultados | CPC-III | 1 |
| Diretor de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas | CPC-III | 1 |
| Subsecretário para Implantação de Sub-regiões Administrativas | | 6 |
| Superintendente de Licitações | | 1 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Direta e Indireta | CPC-IV | 1 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais e de Comunicação | CPC-IV | 1 |
| Diretor Geral de Licitações | CPC-IV | 1 |
| Diretor de Análise Técnica | CPC-III | 1 |
| Diretor de Compras Eletrônicas | CPC-III | 1 |
| Superintendente de Supervisão de Ações Governamentais | | 1 |
| Chefe da Unidade de Recepção do Cantão | CPC-I | 1 |
| Assessor Especial | DAS-12 | 6 |
| Assessor Especial | DAS-11 | 6 |
| Assessor Especial | DAS-10 | 11 |
| Assessor Especial | DAS-9 | 6 |
| Assessor Especial | DAS-8 | 8 |
| Assessor Especial | DAS-7 | 4 |
| Assessor Especial | DAS-6 | 4 |
| Assessor Especial | DAS-5 | 4 |
| Assessor Especial | DAS-4 | 3 |
| Assessor Especial | DAS-3 | 7 |
| Assessor Especial | DAS-2 | 6 |
| Assessor Especial | DAS-1 | 12 |

Art. 5º A Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Presidente;

1.1. Diretoria Geral de Operações;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria Jurídica;

1.3. Coordenadoria de Administração;

1.4. Coordenadoria de Finanças;

1.5. Coordenadoria de Informática;

1.6. Núcleo Setorial de Controle Interno;

1.7. Ouvidoria;

Atividades-fim:

1.8. Diretoria Operacional;

1.8.1. Coordenadoria de Arrecadação e Políticas Econômicas;

1.8.2. Coordenadoria de Bens Desestatizados;

1.8.3. Coordenadoria de Cadastro, Controle e Normatização;

1.8.4. Coordenadoria de Energia;

1.8.5. Coordenadoria de Saneamento;

1.8.6. Coordenadoria de Transportes;

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES | Símbolos | Quantitativo |
|---|----------|--------------|
| Presidente | | 1 |
| Diretor Geral de Operações | CPC-IV | 1 |
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Administração | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Finanças | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Informática | CPC-I | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Ouvidor | CPC-IV | 1 |
| Diretor Operacional | CPC-III | 1 |
| Coordenador de Arrecadação e Políticas Econômicas | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Bens Desestatizados | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Cadastro, Controle e Normatização | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Energia | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Saneamento | CPC-I | 1 |
| Coordenador de Transportes | CPC-I | 1 |
| Assessor Especial | DAS-12 | 1 |
| Assessor Especial | DAS-7 | 2 |

Art. 6º A Agência de Desenvolvimento Turístico - ADTUR conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes seguintes:

1. Gabinete do Presidente;

1.1. Chefia de Gabinete;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria de Comunicação;

1.3. Assessoria Jurídica;

1.4. Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças;

1.5. Núcleo Setorial de Controle Interno;

Atividades-fim:

1.6. Diretoria de Desenvolvimento e Operações Turísticas;

1.7. Diretoria de Promoção, Fomento e Pesquisa;

1.8. UCP-PRODETUR;

1.9. Unidade de Recepção Turística do Jalapão;

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES | Símbolos | Quantitativo |
|---|----------|--------------|
| Presidente | | 1 |
| Chefe de Gabinete | CPC-IV | 1 |
| Chefe da Assessoria de Comunicação | CPC-III | 1 |
| Chefe da Assessoria Jurídica | CPC-III | 1 |
| Diretor de Planejamento, Administração e Finanças | CPC-III | 1 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno | CPC-III | 1 |
| Diretor de Desenvolvimento e Operações Turísticas | CPC-III | 1 |
| Diretor de Promoção, Fomento e Pesquisa | CPC-III | 1 |
| Chefe da UCP-PRODETUR | CPC-III | 1 |
| Chefe da Unidade de Recepção Turística do Jalapão | CPC-I | 1 |

Art. 7º São instituídas, no âmbito da estrutura básica do Poder Executivo, quarenta e oito funções de confiança, com a denominação de Função de Confiança Especial, símbolo FC-Especial, e gratificação individual e mensal no valor de R\$ 1.800,00.

Parágrafo único. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a concessão da FC-Especial.

Art. 8º É fixada em R\$ 11.000,00 a retribuição mensal dos cargos de Superintendente de que trata esta Medida Provisória.

Art. 9º Independem de nova nomeação os ocupantes dos cargos recepcionados por esta Medida Provisória quando coincidentes em símbolo e retribuição mensal.

Art. 10. Revogam-se:

I - as alíneas "e", "l", "m" e "v" do inciso I e a alínea "b" do inciso II do art. 1º da Lei 2.434, de 31 de março de 2011;

II - o inciso III do art. 1º da Lei 2.542, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/2012

Revoga o § 2º do art. 53 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

AMESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO, resolve:

Art. 1º É revogado o § 2º do art. 53 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que "Institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, o parágrafo a que ora proponho revogação dispõe sobre a necessidade de inclusão na ordem do dia subsequente e aprovação pela maioria absoluta dos membros da Casa de requerimento que trata da instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI.

O pluralismo é valor básico que fundamenta a democracia moderna. Há muito está superada a concepção política de que a maioria é o único parâmetro de condução do poder. Há que se respeitar e compatibilizar ao máximo os interesses de todos os grupos que compõe o corpo social, inclusive dos núcleos minoritários. Em verdade, os anseios da minoria cederão parcialmente (excepcionalmente de forma total) apenas quando os seus interesses são colidentes com os da maioria.

Em razão disso, construíram-se diversos instrumentos modernos de proteção das minorias.

O art. 58, §3º, da Constituição Federal de 1988 estabelece que "As Comissões parlamentares de inquérito (...) serão criadas (...) mediante requerimento de um terço de seus membros (...)". Assim, uma vez apresentado requerimento de instauração que atenda aos requisitos constitucionais, a Mesa da Casa tem o DEVER de prolar o ato criador.

O requisito constitucional atrela-se ao requerimento, não podendo o mesmo ser revisto em plenário. Em razão disso, na ADI 055.218.0/2, o Tribunal de Justiça de São Paulo declarou a inconstitucionalidade da expressão "aprovados por maioria absoluta", constante do art. 33, da Lei Orgânica do Município de São Paulo: "As Comissões Parlamentares de Inquérito (...) serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, aprovado por maioria absoluta (...)".

Nada obstante este relevante precedente, o STF, ao julgar o MS 26441 contra ato da Mesa e do presidente da Câmara dos Deputados, após a aprovação e a criação do inquérito parlamentar para investigar as causas, consequências e responsáveis pela crise ocorrida no setor aéreo brasileiro, a CPI do "apagão aéreo," deferiu recurso contra a sua instalação. A base jurídica apresentada para tal deferimento foi o fato de que foi solicitada a votação em plenário pela instalação e, neste escrutínio, não se atingiu o mínimo de 1/3 (um terço) dos parlamentares.

O ministro-relator, Celso de Mello, acertadamente apontou que o requisito constitucional refere-se ao requerimento da instalação e não a atos posteriores. "A exigência é na gênese do requerimento", disse o ministro. "Pode ou não a maioria, sustentando-se no § 3º, do art. 58 da Constituição, levantar questão de ordem e, por recurso, obstar a criação da CPI?" NÃO, respondeu o próprio ministro, pois "a prerrogativa de investigar da minoria, já deferida, não poderia ser comprometida pelo bloco majoritário. Não se pode deslocar para o Plenário a decisão final da instalação da CPI, já que é poder constitucional das minorias o ato de fiscalizar, investigar e responsabilizar, a quem quer que seja, por atos administrativos".

Citando parecer da Procuradoria-Geral da República, o ministro lembrou que "são apenas três os requisitos constitucionais exigidos para a criação de comissões parlamentares de inquérito: requerimento de um terço dos membros de uma ou das duas Casas Legislativas, apuração de fato determinado e fixação de prazo certo". Assim, diz o procurador, "tenta-se impedir que

investigações parlamentares fiquem sujeitas aos caprichos da maioria, geralmente desinteressada em apurar certos fatos que possam colocar em risco a reputação e os interesses que representa".

Fonte: (Artigo originalmente publicado no jornal "Academia do Direito", maio 2007)

Nesse mesmo sentido, a Procuradoria Geral de Justiça do nosso Estado, manifesta-se, por meio de Parecer Cível Ministerial 195/2012, de 27 de março último, da seguinte forma:

A instauração do inquérito parlamentar, para viabilizar-se no âmbito das Casas Legislativas, está vinculada, unicamente, à satisfação de três exigências definidas, de modo taxativo, no texto da Carta Política, (...): (1) subscrição do requerimento de instalação da CPI por, no mínimo, 1/3 dos membros da Casa Legislativa, (2) indicação de fato determinado a ser objeto de apuração e (3) temporariedade da comissão parlamentar de inquérito.

Preenchidos estes, impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não depende, por isso mesmo, da vontade aquiescente da maioria legislativa.

Segundo o Supremo Tribunal Federal, no Informativo de n.º 434, o modelo federal de criação de CPI é de observância compulsória nas demais esferas, de forma que somente aqueles três requisitos podem ser exigidos, em qualquer âmbito, para a criação da comissão (OUTROS SERÃO INCONSTITUCIONAIS)."

Ocorre que a criação da respectiva CPI deve ser determinada no mesmo ato de apresentação, ao Presidente da Assembléia Legislativa, do respectivo requerimento, ou seja, se preenchidos apenas os requisitos previstos no §3º do art. 58 da CF/88, ao receber o requerimento, o Presidente já instaura a CPI. Logo, tal ato independe de deliberação plenária e até mesmo de publicação (que é um ato posterior). Assim, se o recebimento nos termos acima narrados é o momento da criação da CPI, a publicação tem efeito meramente declaratório, dando publicidade a ato anterior, constitutivo da criação da comissão.

A Suprema Corte acerta quando manifesta que, em respeito ao pacto federativo, o modelo federal de criação e instauração das CPIs constitui matéria a ser compulsoriamente observada pelas casas legislativas estaduais e traduz-se numa garantia das minoras parlamentares.

Sabe-se que a ofensa ao direito dessas minorias constitui, em essência, um desrespeito ao direito do próprio povo, que também é representado pelos grupos minoritários que atuam nas Casas do Congresso Nacional e das Assembleias Estaduais.

Ressalte-se que, conforme acima mencionado, a publicação não é requisito de instauração: ter-se-á por instaurada a CPI no momento em que o requerimento que preenche os requisitos formais do art. 58, §3º da CF/88 for recebido pelo Presidente - que ordenará sua publicação."

Não fosse o bastante, decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins proferida liminarmente pelo desembargador relator Luiz Gadotti, em MS 3659, determina:

"(...) atento aos mandamentos constitucionais e legais, que garantem à minoria parlamentar o direito público subjetivo à efetiva instauração do inquérito parlamentar, e por vislumbrar, pelo menos nesse momento, a presença dos pressupostos contidos no inciso II, do art. 7º, da Lei 1.533/51, concedo a liminar requerida, para determinar à Autoridade Impetrada que providencie a publicação do requerimento da CPI objeto da presente mandamental,

dispensada a sua inclusão na pauta da sessão subsequente, mesmo porque não se sujeita à deliberação do Plenário, devendo, outrossim, ordenar a instalação e o funcionamento da CPI requerida. (...) Em face do caráter de urgência recomendado no presente mandamus, determino seu pronto cumprimento, e o faço com fundamento no parágrafo único do art. 165 do Regimento Interno desta Corte de Justiça. Adote-se, a Secretaria, as medidas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Palmas-TO, 25 de setembro de 2007.

Isto posto, Sr. Presidente, fica clara e evidente a inconstitucionalidade da norma em apreço. Devemos respeitar e garantir o direito à minoria de instaurar CPI. Somente assim respeitaremos, de pleno, a democracia e o verdadeiro pluralismo. Ante o exposto, rogo aos nobres pares a aprovação, em regime de urgência, da presente Proposta de Resolução.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2012.

STALINBUCAR
Deputado Estadual

Atos Administrativos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 00040/2012.

Pregão Presencial n° 0007/2012.

Ata de Registro de Preços n° 004/2012.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2012, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis s/n°, Palácio Deputado João D'Abreu, Palmas - TO, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Raimundo Moreira de Araújo, nos termos Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal n° 3.931/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 007/2012, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para Copa e Cozinha (gêneros alimentícios e produtos de limpeza), com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no período de 12 (doze) meses, no instrumento convocatório e seus anexos, ambos integrantes desta ARP.

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**2.1. Empresa(s) vencedora(s):**

| | |
|--|-----------------------------------|
| Empresa: Costa & Vieira Ltda. | |
| CNPJ : 07.209.626/0001-51 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.385.079-8 |
| Endereço: 403 Norte, Alameda 02, Lote 21 | |
| Telefone: (63) 3224-1312 | E-mail: costaevieira10@uol.com.br |
| Representante: Rosalino da Silva Costa C.I. 1.419.778 Órgão Exp.: SSP-PI | |
| Itens: 01, 05, 10, 11, 14. | |

2.1.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

| Item | Empresa Vencedora | Especificação do Objeto Proposto | Marca | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|----------------------|---|---------|---------|-------|----------------|-------------|
| 01. | Costa & Vieira Ltda. | Achocolatado em pó lata de 400 G | Toddy | Lata | 200 | 3,90 | 780,00 |
| 05. | Costa & Vieira Ltda. | Café torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminiada | Puro | Kg | 3.000 | 9,90 | 29.700,00 |
| 10. | Costa & Vieira Ltda. | Alcool 96º – embalagem 500 ml | Flops | UN. | 400 | 2,00 | 800,00 |
| 11. | Costa & Vieira Ltda. | Desinfetante líquido, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml | Uselimp | Un. | 360 | 0,91 | 327,60 |
| 14. | Costa & Vieira Ltda. | Espunja para lavar louça dupla face | Wish | Un. | 200 | 0,32 | 64,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 31.671,60 | | | | | | | |

2.2. Empresa(s) vencedora(s):

| | |
|--|--|
| Empresa: Maria do Socorro da Costa Reis | |
| CNPJ : 02.610.348/0001-26 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.062.366-9 |
| Endereço: 912 Sul, Alameda 04, Lote 04 | |
| Telefone: (63) 3217 - 1505 | E-mail: distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br |
| Representante: Carlos Augusto Monteiro C.I. 20881 Órgão Exp.: SSP/TO | |
| Itens: 02, 03, 18, 19, 20, 21. | |

2.2.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

| Item | Empresa Vencedora | Especificação do Objeto Proposto | Marca | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------|----------------------------------|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| 02. | Maria do Socorro da Costa Reis | Açúcar tipo cristal, de 02 KG | Rei | KG | 6.000 | 1,60 | 9.600,00 |

| | | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|-------------|--------|------|-------|-----------|
| 03. | Maria do Socorro da Costa Reis | Adoçante Líquido, dietético 100 ml | Adocil | Un. | 100 | 1,56 | 156,00 |
| 18. | Maria do Socorro da Costa Reis | Guardanapo pequeno 24 x 22cm | Florax | Fardos | 30 | 9,00 | 270,00 |
| 19. | Maria do Socorro da Costa Reis | Pano de prato 40 x 68 cm | Casa e Copa | Un. | 400 | 1,60 | 640,00 |
| 20. | Maria do Socorro da Costa Reis | Papel toalha fardos com 12 pacotes | Social | Fardos | 1000 | 19,50 | 19.500,00 |
| 21. | Maria do Socorro da Costa Reis | Caixa de sabão em pó 500 g | Assim | Un. | 240 | 1,86 | 446,40 |
| VALOR TOTAL R\$ 30.612,40 | | | | | | | |

2.3. Empresa(s) vencedora(s):

| | |
|---|-------------------------------------|
| Empresa: M. J. R. DOS SANTOS | |
| CNPJ : 07.993.634/0001-31 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.395.414-3 |
| Endereço: 303 NORTE, AV. LO 10, LOTE 12 | |
| Telefone: (63) 3224-4014 | E-mail: mjrsupermercado@hotmail.com |
| Representante: Wanderley Ferreira dos Santos C.I. 93.080 Órgão Exp.: SSP/TO | |
| Itens: 09. | |

2.3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

| Item | Empresa Vencedora | Especificação do Objeto Proposto | Marca | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---------------------|---|---------|---------|------|----------------|-------------|
| 09. | M. J. R. DOS SANTOS | Água sanitária, acondicionada em embalagem plástica 1000 ml | Usilimp | Un. | 500 | 0,90 | 450,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 450,00 | | | | | | | |

2.4. Empresa(s) vencedora(s):

| | |
|--|----------------------------------|
| Empresa: W. V. B. VARGAS - ME | |
| CNPJ : 03.997.385.0001/00 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.067.752-1 |
| Endereço: ACSE II, Conj. 04, Lotes 01/10, Sala 215 | |
| Telefone: (63) 3214-3544 | E-mail: polibag@terra.com.br |
| Representante: Wesley Vilas Boas Vargas C.I. 18.760.871 Órgão Exp.: SSP/SP | |
| Itens: 08,12. | |

2.4.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

| Item | Empresa Vencedora | Especificação do Objeto Proposto | Marca | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|----------------------|---|----------|---------|--------|----------------|-------------|
| 08. | W. V. B. VARGAS - ME | Leite em pó Instantâneo, embalado em latas de flandres | Itambé | Un. | 10.800 | 6,84 | 73.872,00 |
| 12. | W. V. B. VARGAS - ME | Detergente líquido, acondicionado em embalagem plástica de 500 ML | Higilimp | Un. | 480 | 0,73 | 350,40 |
| VALOR TOTAL R\$ 74.222,40 | | | | | | | |

2.5. Empresa(s) vencedora(s):

| |
|--|
| <p>Empresa: RG COMERCIAL LTDA CNPJ : 13.107.789/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.428.533-4 Endereço: 601 Sul, Conj. 01, Lote 06, Sala 03 Telefone: (63) 3224-2110 E-mail:rgdiretoria@gmail.com Representante: Elmo Lúcio da Silva Norte C.I. 11.661.303 Órgão Exp.:SSP/ MG Itens: 06,13,15.</p> |
|--|

2.5.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

| Item | Empresa Vencedora | Especificação do Objeto Proposto | Marca | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|--------------------|--|-------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 06. | RG Comercial Ltda. | Copo plástico descartável branco de 200 ml | Dixie | Pacote | 50.000 | 1,55 | 77.500,00 |
| 13. | RG Comercial Ltda. | Detergente multi -uso, limpador de uso geral | Uselimp | Un. | 150 | 1,18 | 177,00 |
| 15. | RG Comercial Ltda | Flanela medindo aproximadamente 40 x 60 cm, cor branca | Casa e Copa | Un. | 300 | 1,29 | 387,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 78.064,00 | | | | | | | |

2.6. Empresa(s) vencedora(s):

| |
|--|
| <p>Empresa: ANHANGUERA PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ :26.638.619/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.420.645-0 Endereço: 104 NORTE, Rua NE 03, Lote 29, Sala 07 Telefone: (63) 3215-4359 E-mail: represento.palmas@hotmail.com Representante: Cristiano de Souza Rocha C.I. 355.7609 Órgão Exp.:SSP/ GO Itens: 17.</p> |
|--|

2.6.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

| Item | Empresa Vencedora | Especificação do Objeto Proposto | Marca | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------|---|---|----------|---------|------|----------------|-------------|
| 17. | Anhanguera Produções e Representações Ltda. | Garrafa térmica cromada de inox 1000 ml | Termolar | Un. | 250 | 15,56 | 3.890,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 3.890,00 | | | | | | | |

2.7. Empresa(s) vencedora(s):

| |
|--|
| <p>Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA CNPJ : 10.638.290/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.413.237-6 Endereço: 104 NORTE, Rua NE 09, Lote 06, Sala 10 Telefone: (63) 3215-2606 E-mail:oemempresarial@hotmail.com Representante: Márcio Magalhães C.I. 464.898 Órgão Exp.:SSP/ TO Itens:07,16.</p> |
|--|

2.7.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

| Item | Empresa Vencedora | Especificação do Objeto Proposto | Marca | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------------|----------------------------------|---|----------|---------|--------|----------------|-------------|
| 07. | O & M Multivisão Comercial Ltda. | Copo plástico descartável branco de 80 ml | Termopot | Pacote | 40.000 | 1,60 | 64.000,00 |
| 16. | O & M Multivisão Comercial Ltda. | Garrafa térmica cromada inox. 1.800 ml | Invicta | Un. | 300 | 44,75 | 13.425,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 77.425,00 | | | | | | | |
| TOTAL GERAL R\$ 296.335,40 | | | | | | | |

3. DO PREÇO: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.1 Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA VINCULAÇÃO: As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. por iniciativa da AL/TO, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AL/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;

7.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - AL/TO

8.1.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

8.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos contratados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.1.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.1.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da AL/TO no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I do Edital) e presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a partir da solicitação do setor competente.

9.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.5. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

9.6. Entregar os produtos, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

9.6.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal.

9.6.2. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.6.3 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a AL/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da AL/TO.

9.6.5 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I do Edital) e presente Ata de Registro de Preços.

9.6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

9.6.7 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

9.6.8 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos.

10. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da AL/TO e dos fornecedores do quadro acima.

Palmas, 16 de maio de 2012.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Deputado RAIMUNDO MOREIRA
Presidente

CONTRATADA

COSTA & VIEIRA LTDA
Rosalino da Silva Costa
Representante legal

CONTRATADA

Maria do Socorro da Costa Reis
Carlos Augusto Monteiro
Representante legal

CONTRATADA

M. J. R. DOS SANTOS
Wanderley Ferreira dos Santos
Representante legal

CONTRATADA

W. V. B. VARGAS - ME
Wesley Vilas Boas Vargas
Representante legal

CONTRATADA

RG COMERCIAL LTDA
Elmo Lúcio da Silva Norte
Representante legal

CONTRATADA

ANHANGUERA PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES
LTDA.
Cristiano de Souza Rocha
Representante legal

CONTRATADA

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
Márcio Magalhães
Representante legal

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT
Amélio Cayres - PR
Eduardo do Dertins - PPS
Eli Borges - PMDB
Freire Júnior - PSDB
Iderval Silva - PMDB
Jorge Frederico - PSD (Suplente)
José Augusto - PMDB
José Bonifácio - PR
José Geraldo - PTB
Josi Nunes - PMDB
Luana Ribeiro - PR
Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV
Osires Damaso - DEM
Raimundo Moreira - PSDB
Raimundo Palito - PP
Sandoval Cardoso - PSD (Licenciado)
Sargento Aragão - PPS
Solange Duailibe - PT
Stalin Bucar - PR
Toinho Andrade - PSD
Vilmar do DETRAN - PMDB
Wanderlei Barbosa - PSB
Zé Roberto - PT